

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2016 DO PROCESSO SELETIVO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA E ADMISSÃO DE PORTADORES DE DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR (PROTAP) NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 2º SEMESTRE DE 2016

O Pró-reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com permissivo no item 11 do Edital Nº 006/2015, de 20/05/2015, torna público este edital complementar ao edital 006/2015 e faz saber aos interessados que, de **04 a 11 de julho de 2016**, estarão abertas, pela Internet, as inscrições para o **Processo Seletivo por Transferência Externa e Admissão de Portadores de Diploma de Curso Superior (PROTAP)** para ingresso em vagas disponíveis nos cursos de graduação para o **2º semestre de 2016**.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A Comissão Permanente de Vestibular (COPEVE) é o setor da Universidade Federal de São João del-Rei que planeja, organiza e executa o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação. O atendimento ao público é feito pelos telefones **(32)3379-2328** ou **(32)3379-2505** no horário das **8h30min às 12h** e das **13h30min às 17h**, ou pelo e-mail **copeve@ufs.edu.br**.
- 1.2 Este Edital Complementar faz parte integrante do Edital 006/2015, de 20/05/2015, do **Processo Seletivo por Transferência Externa e Admissão de Portadores de Diploma de Curso Superior (PROTAP)** para ingresso em vagas disponíveis nos cursos de graduação para o **2º semestre de 2016**, conforme previsto em seu item 1.
- 1.3 O **Processo Seletivo por Transferência Externa e Admissão de Portadores de Diploma de Curso Superior (PROTAP)** para ingresso em vagas disponíveis nos Cursos de Graduação no 2º semestre de 2016, na UFSJ, destina-se a atender:
 - 1.3.1 discentes de outras instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, que pretendam se transferir para curso de graduação da UFSJ;
 - 1.3.2 portadores de diploma de curso superior, devidamente registrado, que pretendam a obtenção de novo título de graduação.
- 1.4 O PROTAP será classificatório e eliminatório, sendo realizado da seguinte forma:
 - 1.4.1 **Etapa 1:** provas do Exame Nacional do Ensino Médio (**ENEM**) de uma das edições dos últimos três anos (**ENEM 2013 ou ENEM 2014 ou ENEM 2015**), exceto para os cursos de Artes Aplicadas e Música
 - 1.4.2 **Etapa 2:** conforme disposto no item 8, **observando-se o subitem 1.5.**
 - 1.4.3 **Para os cursos que necessitem de prova de Habilidades Específicas (Artes Aplicadas e Música): Para esses cursos não serão exigidas as provas do ENEM, tendo, somente as provas de Habilidades Específicas.**
 - 1.4.3.1. **Etapa 1A:** prova de Habilidades Específicas.
 - 1.4.3.2. **Etapa 2:** conforme disposto no item 8, **observando-se o subitem 1.5.**
- 1.5 **Para se inscrever no PROTAP, os candidatos por Transferência Externa deverão estar regulares na instituição de origem e ter cursado, com aprovação, no mínimo 25% e no máximo 75% da carga horária mínima exigida para a integralização do curso de origem, excluídas a carga horária de Estágio Supervisionado, Trabalhos Acadêmicos, Trabalhos de Conclusão de Curso, Monografias e demais Atividades Complementares.**

Para efeito desse cálculo, a carga horária de Estágio Supervisionado, Trabalhos Acadêmicos, Trabalhos de Conclusão de Curso, Monografias e Atividades Complementares será subtraída da carga horária constante do histórico do discente que a tiver cursado com aprovação.

- 1.5.1 Os candidatos por **Transferência Externa e Portador de Diploma de Curso Superior** deverão observar rigorosamente os cursos afins (de origem) a cada curso de graduação da UFSJ, conforme definidos no Quadro 1.1, sob risco de serem eliminados na **Etapa 2** do PROTAP, referente à análise de documentação, conforme estabelecida nos subitens 1.4.2 e 1.4.3.2.

Quadro 1.1 – Relação de cursos de origem que são afins aos cursos de destino

Curso de destino	Cursos Afins (de origem)
Administração	Todos os cursos.
Arquitetura e Urbanismo	Todos pertencentes à área de conhecimento das Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, Engenharias (Administração, Agrimensura, Artes Aplicadas, Artes Visuais, Biblioteconomia, Ciência da Informação, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Comunicação Social, Cursos Superiores em Design, Demografia, Desenho Industrial, Direito, Economia, Filosofia, Geografia, Graduação na Área de Computação e Informática, História, Hotelaria, Letras, Matemática, Museologia, Psicologia, Relações Internacionais, Serviço Social, Turismo).
Artes Aplicadas – Ênfase em Cerâmica	Prova de habilidades específicas. Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Comunicação Social, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica Filosofia, Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Pedagogia, Psicologia, Química, Teatro.
Bioquímica	Todos os cursos.
Ciência da Computação	Todas as Engenharias, Ciência da Computação, Matemática, Física, Química, Estatística, Sistemas de Informação, Informática.
Ciências Biológicas (Licenciatura)	Ciências Biológicas (Bacharelado), Ciências Biológicas (Licenciatura).
Ciências Biológicas (Bacharelado)	Ciências Biológicas (Licenciatura), Ciências Biológicas (Bacharelado).
Ciências Contábeis	Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Ciências Atuariais.
Ciências Econômicas	Todos os cursos
Comunicação Social – Hab. em Jornalismo	Ciências Sociais Aplicadas (Direito, Administração, Ciências Contábeis e Turismo, Economia, Arquitetura e Urbanismo, Desenho Industrial, Demografia). Ciências Sociais Aplicadas I (Ciência da Informação, Museologia, Comunicação, Serviço Social). Ciências Humanas (Filosofia, Teologia, Sociologia, Antropologia, Arqueologia, História, Geografia, Psicologia, Educação, Ciência Política). Linguística, Letras e Artes (Linguística, Letras, Artes). Multidisciplinar (Sociais e Humanidades).
Educação Física	Todos os cursos.
Enfermagem	Enfermagem, Medicina, Biologia, Farmácia, Biomedicina, Bioquímica, Psicologia, Educação Física, Nutrição e Fisioterapia.
Engenharia Agrônoma	Biologia, Ciências Biológicas, Agronomia, Engenharia Agrônoma, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Bioprocessos, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária e Zootecnia.
Engenharia Civil	Cursos de Engenharia Civil e de Arquitetura e Urbanismo.
Engenharia de Alimentos	Engenharias, Ciências Biológicas, Zootecnia, Química, Bioquímica, Farmácia, Biologia, Agronomia e Nutrição.
Engenharia de Bioprocessos	Todas as Engenharias, Bioquímica, Farmácia, Ciências Biológicas Bacharelado e Química Bacharelado.
Engenharia de Produção	Administração, Administração Pública, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Qualquer curso de Engenharia, Física, Matemática, Química.
Engenharia de Telecomunicações	Engenharia Elétrica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Sistemas, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Computação, Engenharia Mecânica, Engenharia de Redes de Comunicação, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Civil, Engenharia de Bioprocessos, Engenharia Química, Ciência da Computação, Matemática Bacharelado, Física Bacharelado.
Engenharia Elétrica	Todos os cursos de Bacharelado em Engenharia, autorizados ou reconhecidos pelo MEC, Matemática, Física, Química e Ciência da Computação.
Engenharia Florestal	Ciências Biológicas, Engenharia Agrônoma, Engenharia de Alimentos, Engenharia Civil, Engenharia de Bioprocessos, Engenharia de Produção, Engenharia Florestal, Zootecnia.
Engenharia Mecânica	Todos os cursos de Bacharelado em Engenharia autorizados ou reconhecidos pelo MEC, Matemática, Física, Química e Ciência da Computação.
Engenharia Mecatrônica	Matemática, Física, Ciência da Computação e Engenharias.
Engenharia Química	Engenharia Química, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Bioprocessos, Engenharia Metalúrgica e Engenharia de Materiais.
Farmácia	Bioquímica, Enfermagem, Farmácia, Medicina, Química bacharelado, Química licenciatura.
Filosofia	Todos os cursos.
Física	Todos os cursos.
Geografia	Todos os cursos.
História	História, Ciências Sociais, Geografia, Filosofia, Ciências Econômicas, Psicologia, Letras,

	Comunicação Social, Teatro e Direito.
Interdisciplinar em Biosistemas	Todos os cursos.
Letras	Arquitetura e Urbanismo, Artes Aplicadas, Ciências Biológicas, Comunicação Social, Educação Física, Filosofia, Física Licenciatura, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Psicologia, Química Licenciatura, Teatro.
Matemática	Todos os cursos.
Medicina	Medicina.
Música	Prova de habilidades específicas. Todos os cursos.
Pedagogia	Arquitetura e Urbanismo, Artes Aplicadas, Ciências Biológicas, Comunicação Social, Educação Física, Filosofia, Física Licenciatura, Geografia Licenciatura, História, Letras, Matemática, Música, Pedagogia, Psicologia, Química Licenciatura, Teatro.
Psicologia	Psicologia.
Química	Todos os cursos.
Teatro	Todos os cursos.
Zootecnia	Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Biológicas, Engenharia Agrônoma, Engenharia de Alimentos, Bioquímica, Enfermagem, Farmácia, Medicina, Ciência da Computação, Matemática, Engenharia Civil, Engenharia de Bioprocessos, Engenharia de Produção, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Química, Física, Química, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Florestal, Interdisciplinar em Biosistemas e Zootecnia.

- 1.6 O curso de origem do candidato deve estar regular conforme legislação em vigor.
- 1.7 Os candidatos aprovados neste processo seletivo não poderão solicitar Reopção (transferência interna).

2 DAS VAGAS

- 2.1 A relação de vagas disponíveis para este processo seletivo nos cursos de graduação para o 2º semestre de 2016 será divulgada no endereço www.ufsj.edu.br/vestibular/transferencia_20162.php até o dia 04 de julho de 2016.
- 2.2 O candidato deverá inscrever-se em uma única opção de curso a uma das vagas disponíveis.
- 2.3 O número de vagas poderá ser alterado para mais, até a data da matrícula dos candidatos aprovados no PROTAP, em caso de surgimento de vagas por desvinculação nos cursos da UFSJ.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições para o PROTAP estarão abertas no período de **04 a 11 de julho de 2016, exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/vestibular/transferencia_20162.php.
- 3.2 Antes de efetuar a inscrição, **O CANDIDATO AO PROTAP DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DO DISPOSTO NESTE EDITAL E CERTIFICAR-SE DE QUE PREENCHE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS, NÃO CABENDO ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO.**
- 3.2.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato ao PROTAP deverá certificar se o curso que pretende se inscrever é curso afim ao curso de origem, conforme consta no Quadro 1.1, subitem 1.5.1. No caso de candidatos por **Transferência Externa** deverão verificar também se estão regulares na instituição de origem e ter cursado, com aprovação, no mínimo 25% e no máximo 75% da carga horária mínima exigida para a integralização do curso de origem, conforme estabelece o subitem 1.5.
- 3.3 **Ficam os candidatos cientes de que o processo de seleção se inicia no momento da inscrição.**
- 3.4 Para se inscrever no PROTAP, o candidato deverá possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 3.5 Pela Internet, o candidato deverá acessar a página www.ufsj.edu.br/vestibular/transferencia_20162.php, seguir as orientações nela contidas e

concluir as seguintes etapas:

- 3.5.1 **1ª Etapa:** preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais, utilizando documento de identidade atualizado e com foto recente. Os documentos de identidade válidos estão descritos no subitem 3.10 deste Edital;
- 3.5.2 **2ª Etapa:** finalizar o preenchimento do questionário socioeconômico;
- 3.5.3 **3ª Etapa:** imprimir o boleto bancário emitido no processo de inscrição para pagamento da Taxa de Inscrição no valor de **R\$100,00** (cem reais) em conta única do Tesouro Nacional;
- 3.5.4 **4ª Etapa:** providenciar o pagamento do boleto bancário até o dia **11 de julho de 2016**, último dia previsto para a inscrição.
- 3.6 A inscrição será efetivada somente após o cumprimento de todas as etapas descritas no subitem 3.5 e o pagamento do boleto bancário, respeitando-se o prazo determinado para isso, descrito no subitem 3.1.
- 3.7 **Pagamento efetuado depois do dia 11 de julho de 2016 não será, em hipótese alguma, considerado, o que implicará não efetivação da inscrição.**
 - 3.7.1 Caso o candidato utilize cheque para o pagamento da taxa de inscrição e este seja devolvido ou não compensado, por qualquer motivo até o final do dia **11 de julho de 2016**, a inscrição estará automaticamente indeferida e o candidato excluído do PROTAP;
 - 3.7.2 Caso o candidato utilize agendamento bancário ou transferência para o pagamento da taxa de inscrição e o mesmo não seja efetuado até o final do dia **11 de julho de 2016** por qualquer motivo, a inscrição estará automaticamente indeferida e o candidato excluído do PROTAP.
 - 3.7.3 A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo Banco do Brasil.
- 3.8 O candidato deve guardar em seu poder o recibo/comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.9 Na Ficha de Inscrição, o candidato deverá:
 - 3.9.1 fazer a opção, **obrigatoriamente**, por uma das edições do ENEM **dos três últimos anos (ENEM 2013 ou ENEM 2014 ou ENEM 2015)**, conforme estabelece o subitem 1.4.1 (não se aplica aos cursos de Artes Aplicadas e Música);
 - 3.9.2 informar os dados pessoais, principalmente nome, CPF, data de nascimento (**ATENÇÃO: você não nasceu em 2016**), endereço completo com CEP correto, telefones de contato e e-mail válido (importante para eventual comunicação entre a COPEVE e o candidato);
 - 3.9.3 fazer opção pelo curso/turno/grau acadêmico que deseja seguir;
 - 3.9.4 preencher o questionário socioeconômico;
 - 3.9.5 imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento, conforme estabelece o subitem 3.5.4.
- 3.10 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos oficiais de identificação:
 - Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública (SSP), Forças Armadas e Polícias Militares, com foto recente;
 - Carteira de Trabalho, com foto recente e assinatura;
 - Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos, desde que contenham o número do Documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
 - Para candidato estrangeiro, Carteira de Estrangeiro ou Passaporte com Visto Permanente ou Temporário.
 - 3.10.1 **Cédulas de Identidade que não permitam a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica do candidato (por exemplo, as emitidas na infância) não serão aceitas em hipótese alguma.** O candidato que não tiver um documento válido, de acordo com o descrito acima, deverá providenciá-lo por conta própria antes da inscrição;

- 3.10.2 **será recusado documento de identificação adulterado, danificado, rasurado, com prazo de validade vencido, de não-alfabetizado ou cuja fotografia não permita identificar claramente o seu portador;**
- 3.10.3 constitui crime de falsidade ideológica – Artigo 299 do Código Penal – utilizar documentos pertencentes a outra pessoa.
- 3.11 **É obrigação do candidato CONFERIR MINUCIOSAMENTE os dados digitados**, principalmente, nome completo, número de inscrição do ENEM, CPF, número da Cédula de Identidade, sigla do órgão expedidor, Estado emitente, CEP, data de nascimento (**ATENÇÃO: você não nasceu em 2016**), sexo, código e nome do curso/turno/habilitação/grau acadêmico escolhido.
- 3.12 O candidato é o **único responsável** pelo correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição. **Todo o processo de inscrição é automatizado, não havendo qualquer interferência de servidores da UFSJ.**
- 3.13 A UFSJ não se responsabiliza por preenchimento incorreto do formulário de inscrição quando delegado pelo candidato a terceiros (familiares, amigos, escolas, cursinhos, despachantes etc.).
- 3.14 **feita a inscrição, não serão permitidas alterações nas opções de curso/turno/habilitação/grau acadêmico.**
- 3.15 A UFSJ não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 3.16 O candidato que efetuar mais de uma inscrição no PROTAP terá como válida aquela que por último tiver sido registrada no sistema de inscrição.
- 3.17 Ao término das inscrições, constatada qualquer irregularidade na inscrição do candidato, este será automaticamente excluído do processo.
- 3.18 **Em hipótese alguma, será devolvida a taxa de inscrição.**
- 3.19 Não será permitida a transferência do valor pago da taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 3.20 A UFSJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida no prazo estabelecido por motivo de falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. **Nesse sentido, recomenda-se não deixar para fazer a inscrição no último dia.**

4 DAS PROVAS

- 4.1 Conforme descrito no subitem 1.4.1, as notas das **PROVAS DO ENEM de uma das edições dos três últimos anos (ENEM 2013 ou ENEM 2014 ou ENEM 2015)**, serão obtidas diretamente do INEP/MEC pela COPEVE/UFSJ, a partir do número de inscrição do ENEM (ENEM 2013 ou ENEM 2014 ou ENEM 2015), conforme opção, informada pelo candidato no ato de sua inscrição, concluindo a **Etapa 1 deste Processo Seletivo**.
- 4.2 A **PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS**, em conformidade ao subitem 1.4.3.1 (**Etapa 1A**), será aplicada **somente** aos candidatos dos cursos de Artes Aplicadas e Música, especificado nos subitens 4.1 e 5.1, de acordo com o descrito abaixo:
- 4.2.1 **para o curso de Artes Aplicadas:**
- provas de **Desenho de Observação e Modelagem**. Nessas provas, os candidatos utilizarão somente os materiais fornecidos pela COPEVE, conforme o Programa das Provas que encontra-se descrito no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/vestibular/transferencia_20162.php;
 - a pontuação mínima para o curso de Artes Aplicadas está especificada no Quadro 4.1.

Quadro 4.1 – Valores e pontuação mínima nas provas para o curso de Artes Aplicadas.

Prova	Disciplinas	Valor da prova	Pontuação mínima Exigida
Habilidades Específicas (9h, dia 18/07/2016, UFSJ/CTAN – Prédio de Artes Aplicadas)	Desenho de observação	50 pontos	50% dos pontos da prova de Habilidades Específicas
	Modelagem	50 pontos	

4.2.2 para o curso de Música:

- a) provas de:
 - Percepção Musical: Múltipla Escolha (Escuta Musical), Ditado e Solfejo e
 - Prática de Instrumento ou Canto
- b) para a prova **Prática de Instrumento** ou **Canto**, o candidato deverá trazer seu próprio instrumento, exceto o piano, o qual será disponibilizado pela UFSJ;
- c) para a prova **Prática de Instrumento** ou **Canto em Educação Musical**, o candidato deverá executar uma peça de livre escolha em um instrumento à escolha do mesmo. O candidato deverá trazer seu próprio instrumento, de acordo com a opção, exceto o piano, o qual será disponibilizado pela UFSJ;
- d) a banca examinadora da prova Prática de Instrumento ou Canto poderá interromper a execução de qualquer peça ou estudo, se julgar necessário;
- e) a pontuação mínima para o curso de Música está especificada no Quadro 4.2;
- f) o Programa das Provas encontra-se descrito no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/vestibular/transferencia_20162.php.

Quadro 4.2 – Valores e pontuação mínima nas provas para o curso de Música.

Prova	Curso de Música	Disciplinas	Valor da Prova	Pontuação mínima exigida
Habilidades Específicas (8h, dia 18/07/2016, UFSJ/CTAN – Prédio da Música)	–Instrumento –Canto	Percepção Musical: - Múltipla escolha (Escuta Musical) (20 pontos) - Ditado (10 pontos) - Solfejo (15 pontos)	45 pontos	15 pontos
		Prática de Instrumento ⁽¹⁾ ou Canto	55 pontos	33 pontos (60%)
	Educação Musical	Percepção Musical: - Múltipla escolha (Escuta Musical) (20 pontos) - Ditado (10 pontos) - Solfejo (15 pontos)	45 pontos	15 pontos
		Prática de Instrumento ou Canto	55 pontos	16,5 pontos (30%)

⁽¹⁾ Instrumento de cordas (violino, viola, violão e violoncelo), sopro (clarineta, flauta transversal, saxofone, trombone e trompete) ou piano.

4.2.3 Para o **curso de Teatro** da UFSJ **não haverá** a prova de Habilidades Específicas, a seleção será exclusivamente pelas notas da provas do **ENEM**, conforme estabelece o subitem 4.1.

4.3 dependendo do número de candidatos, as Provas de Habilidades Específicas poderão se estender a outros dias e horários que se fizerem necessários.

5 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS, ETAPA 1A

5.1 Os **candidatos dos cursos de Artes Aplicadas e Música**, para as vagas do PROTAP **estarão convocados pela COPEVE**, para a realização da prova de Habilidades Específicas (**Etapa 1A**), conforme especificado nos subitens 4.1 e 4.2, **no Campus Tancredo Neves, na cidade de São João del-Rei**.

5.1.1 as datas, horários e locais das Provas de Habilidades Específicas para os cursos de Artes Aplicadas e Música estão definidos nos Quadros 4.1 e 4.2, respectivamente;

5.1.2 **as provas referidas no subitem 5.1, para os cursos de Artes Aplicadas e Música serão aplicadas somente na cidade de São João del-Rei**.

5.1.3 o não comparecimento do candidato na Prova de Habilidades Específicas, **Etapa 1A**, implicará na sua eliminação;

- 5.2 O candidato **SOMENTE** terá acesso às provas mediante apresentação de **DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO**, com o qual se inscreveu para o PROTAP, conforme subitem 3.10. O documento deve estar em perfeitas condições e deve permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.2.1 durante a realização das provas, a critério da COPEVE, será adotado o procedimento de identificação dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, coleta de assinatura, coleta de impressão digital e filmagem dos candidatos.
- 5.2.2 o candidato que se negar a ser identificado e imprimir sua digital nos formulários terá suas provas anuladas e será eliminado do processo;
- 5.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas de Habilidades Específicas, conforme estabelecido no subitem 5.1 com **MEIA HORA DE ANTECEDÊNCIA**, visando a precaver-se de eventuais problemas, como trânsito lento ou condições climáticas adversas.
- 5.4 O candidato às Provas de Habilidades Específicas terá acesso aos locais de prova, meia hora antes do horário de início das mesmas, conforme estabelecido nos Quadros 4.1 e 4.2 que constam no subitem 4.2 deste Edital. **Após esse horário, será vedada a entrada de qualquer candidato, o qual estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do PROTAP.**
- 5.5 Ao candidato é **EXPRESSAMENTE PROIBIDO** permanecer nos locais de provas com quaisquer impressos, bem como bolsas, chapéus, bonés ou similares, óculos escuros, relógio de qualquer gênero, telefone celular, *bips*, *paggers*, controle remoto, alarme de carro, régua e calculadoras ou similares, ou qualquer outro equipamento eletrônico. Braceletes, pulseiras, colares, brincos, *piercings*, *bottons*, broches ou outros acessórios estarão sujeitos à vistoria e à retirada. Recomenda-se ao candidato evitar o uso dos mesmos. Cabelos longos deverão estar presos. **O CANDIDATO QUE FOR SURPREENDIDO COM APARELHO CELULAR OU ELETRÔNICO, MESMO QUE DESLIGADO, SERÁ ELIMINADO IMEDIATAMENTE DO PROTAP.**
- 5.6 Em nenhuma hipótese, será autorizada a aplicação das Provas de Habilidades Específicas em data e/ou local diferente do que consta neste Edital.
- 5.7 A UFSJ não se compromete a manter serviço médico em funcionamento nos locais de realização das provas. Assim sendo, o candidato que faz uso regular de algum medicamento deverá tomar providências quanto à sua aquisição ou porte.
- 5.8 De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996, e Art. 3º do Decreto 2.018, de 1º/10/1996), não será permitido que o candidato fume durante a realização das provas.
- 5.9 **Será ELIMINADO o candidato que faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos fiscais, auxiliares, vigilantes, coordenadores, autoridades presentes ou outros candidatos, ou prejudicar a tranquilidade e o bom andamento do processo.**
- 5.10 A UFSJ reserva a si o direito de cancelar e substituir datas e horários, realizar novas provas, atribuir pesos compensatórios ou alterar os limites de eliminação, de modo a viabilizar o conjunto do processo, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação de quaisquer alterações com a devida antecedência.

6 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS 1 (ENEM, exceto cursos de Artes Aplicadas) E 1A (somente para os cursos de Artes Aplicadas e Música, pelas provas Habilidades Específicas, subitem 1.4.3.1)

- 6.1 Será eliminado o candidato que
- a) obtiver menos de 250 pontos em qualquer uma das provas objetivas do ENEM (2013 ou 2014 ou 2015), conforme opção do candidato;
 - b) obtiver menos de 250 pontos na prova de redação do ENEM (2013 ou 2014 ou 2015), conforme opção do candidato;

- c) para o curso de Música:
- obter menos de 60% dos pontos na Prova Prática de Instrumento ou Canto em Instrumento ou Canto;
 - obter menos de 30% dos pontos na Prova Prática de Instrumento ou Canto em Educação Musical;
 - obter menos de 15 pontos, do total de 45 pontos, em Percepção Musical – Múltipla Escolha (Escuta Musical), Ditado e Solfejo em Instrumento, Canto ou Educação Musical ou obter a nota zero em uma delas;
- d) para o curso de Artes Aplicadas: obter menos de 50% dos pontos nas provas de Habilidades Específicas.

6.1.1 Na **Etapa 2** será eliminado o candidato que não atender ao subitem 1.5, deste Edital e não apresentar toda a documentação exigida no subitem 8.6.

6.2 Para se obter a apuração do Resultado da **Etapa 1 (exceto para os cursos de Artes Aplicadas e Música)** dos candidatos não eliminados, em cumprimento ao disposto no subitem 6.1 deste Edital, será feita a média ponderada das notas do ENEM (2013 ou 2014 ou 2015) em cada opção de curso, considerando-se os seguintes pesos (Quadro 6.1):

Quadro 6.1 – Peso das provas do ENEM.

Área	Cursos	Pesos das Provas do ENEM				
		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Redação
01	Educação Física Psicologia	3	1	3	3	1
02	Letras	3	1	1	3	1
03	Filosofia Pedagogia	3	1	1	3	1
04	Eng. Civil Eng. de Produção Eng. de Telecomunicações Eng. Elétrica Eng. Mecânica Eng. Mecatrônica Eng. Química Física Química	3	3	3	1	1
05	Administração Ciências Contábeis Ciências Econômicas	3	3	1	3	1
06	Ciência da Computação Matemática	3	3	3	1	1
07	Ciências Biológicas Engenharia Agrônoma Engenharia de Alimentos Bach. Int. em Biosistemas Eng. de Bioprocessos Eng. Florestal Zootecnia	3	3	3	1	1
08	Geografia História	3	1	1	3	1
10	Bioquímica Enfermagem Farmácia	3	1	3	1	1
11	Arquitetura e Urbanismo	3	3	3	3	1
13	Comunicação Social - Jornalismo	3	1	1	3	1
14	Teatro	3	1	1	3	1
16	Medicina	2	1	2	1	2

6.3 As notas do Resultado da **Etapa 1** serão normalizadas entre 0,0 e 100,0 e apresentado com três casas decimais por arredondamento.

6.4 Para fins de apuração final, ocorrendo empate, prevalecerá, para efeito de classificação, o maior número de pontos obtidos na **prova de Redação do ENEM**.

- 6.5 Persistindo o empate, prevalecerá, para efeito de classificação final na **Etapa 1**, o candidato com maior idade.
- 6.6 Para se obter a apuração do Resultado da **Etapa 1A (somente os cursos de Artes Aplicadas e Música)** dos candidatos não eliminados, em cumprimento ao disposto no subitem 6.1 deste Edital, será feito o somatório das notas da Prova de Habilidades Específicas previstas no subitem 4.2.
- 6.7 Para fins de apuração final, ocorrendo empate, prevalecerá, para efeito de classificação, o maior número de pontos obtidos na **prova de Modelagem** (curso de Artes Aplicadas) e na **prova de Prática de Instrumento ou Canto** (Curso de Música).
- 6.8 Persistindo o empate, prevalecerá, para efeito de classificação final na **Etapa 1A**, o candidato com maior idade.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS 1 (ENEM, exceto cursos de Artes Aplicadas) E 1A (somente para os cursos de Artes Aplicadas e Música, pelas provas Habilidades Específicas, subitem 1.4.3.1)

- 7.1 A **LISTA DE PRÉ-APROVADOS** será composta pelos **CANDIDATOS NÃO-ELIMINADOS**, de acordo com o descrito no subitem 6.1, respeitando-se a ordem decrescente de pontos do Resultado da **Etapa 1** (notas do ENEM) e o somatório dos pontos obtidos na prova de Habilidades Específicas (**somente** para os cursos de Artes Aplicadas e Música), **Etapa 1A**, ainda, a distribuição de vagas que será divulgada no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/vestibular/transferecia_20162.php, no **dia 04 de julho de 2016**, estabelecido no subitem 2.1, no que diz respeito à entrada pelo PROTAP.
- 7.1.1 A **lista de pré-aprovados**, seguindo o que prevê o subitem 7.1, **do Resultado da Etapa 1, será divulgada no dia 14 de julho de 2016** no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/vestibular/transferecia_20162.php.
- 7.1.2 A **lista de pré-aprovados**, seguindo o que prevê o subitem 7.1, **do Resultado da Etapa 1A das provas de habilidades específicas**, para os candidatos, dos cursos de Artes Aplicadas e Música, **será divulgada no dia 19 de julho de 2016** no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/vestibular/transferecia_20162.php.
- 7.2 A **LISTA DE PRÉ-CLASSIFICADOS em 1ª CHAMADA** para as vagas do PROTAP será composta pelos **CANDIDATOS MELHOR PRÉ-CLASSIFICADOS** da Lista de Pré-Aprovados, respeitando-se a ordem decrescente de pontos do Resultado da **Etapa 1** ou **Etapa 1A**, conforme estabelecido no Subitem 7.1, **até o limite das vagas oferecidas em cada curso/turno/grau acadêmico**.
- 7.3 **Para ser classificado em 1ª chamada para a Etapa 2, conforme descrito nos subitens 1.4.2 e 1.4.3.2, o candidato, além de pré-aprovado, precisa estar pré-classificado dentro do limite de vagas do curso escolhido no ato da inscrição.**
- 7.4 A divulgação das Listas de Pré-Aprovados e das Listas de Pré-Classificados em 1ª chamada para a **Etapa 2**, conforme descrito nos subitens 1.4.2 e 1.4.3.2, será publicada no dia **14 de julho de 2016**, para os cursos que **não** necessitam das provas de habilidades específicas. **Para os cursos de Artes Aplicadas e Música será publicada no dia 19 de julho de 2016.** As listas mencionadas serão publicadas a partir das 14h, pela UFSJ, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/vestibular/transferecia_20162.php.
- 7.5 **NÃO SERÃO DIVULGADOS RESULTADOS POR TELEFONE OU E-MAIL.**
- 7.6 A nota final será apresentada com três casas decimais, por arredondamento.
- 7.7 A **nota de corte** de cada curso corresponde à nota do último candidato pré-classificado em 1ª chamada em sua opção de curso, conforme subitem 7.2.
- 7.8 **Os candidatos pré-classificados em 1ª chamada, conforme descrito no subitem 7.2, deverão realizar a Etapa 2, fazendo a pré-matrícula e enviando a documentação necessária, conforme estabelecido no subitem 8.2 deste Edital, sob pena de perder o**

direito à sua vaga.

- 7.9 Após a matrícula (Etapa 2) dos candidatos pré-classificados em 1ª chamada, ocorrendo vagas remanescentes, a COPEVE convocará, pela Internet, no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/vestibular/transferecia_20162.php, os candidatos melhor pré-classificados por curso/turno/grau acadêmico da Lista de Pré-Aprovados, para a Etapa 2, respeitando-se rigorosamente a ordem decrescente de pontos do Resultado da **Etapa 1** ou **Etapa 1A**, conforme disposto no subitem 7.1, seguindo o calendário descrito no Quadro 8.1.
- 7.10 A divulgação das subseqüentes chamadas para a pré-matrícula será feita pela Internet no endereço www.ufsj.edu.br/vestibular/transferecia_20162.php, a partir das 14h, conforme calendário do Quadro 8.1.
- 7.11 Em todas as chamadas para a Etapa 2, será rigorosamente respeitada a ordem de classificação.

8 DA ETAPA 2 E DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS PRÉ-CLASSIFICADOS

- 8.1 A Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON) é o órgão da UFSJ que tem o papel de organizar, supervisionar e executar os processos de admissão, registro e controle acadêmico, sendo responsável por efetuar as matrículas dos candidatos classificados. O atendimento ao público é feito pelo telefone (32)3379-2326 ou pelo e-mail dicon@ufsj.edu.br.
- 8.2 A **Etapa 2**, conforme estabelecido nos subitens 1.4.2 e 1.4.3.2, observando-se o subitem 1.5, para os candidatos convocados em uma das chamadas do PROTAP, estabelecidas no Quadro 8.1, para os respectivos cursos, far-se-á mediante a pré-matrícula *on-line*, o envio de documentação e a análise da documentação enviada, conforme se segue:
- 8.2.1 realização da **pré-matrícula on-line** por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, disponível no endereço www.ufsj.edu.br/vestibular/transferecia_20162.php ou www.dicon.ufsj.edu.br, de acordo com a chamada, conforme cronograma contido no Quadro 8.1;
- 8.2.2 envio da documentação especificada no subitem 8.6, **exclusivamente** pelos Correios, **via SEDEX**, com **data de postagem** até os dias especificados no Quadro 8.1, conforme a chamada, **informando, na parte externa do envelope**, além do endereço completo do candidato, **o termo “PROTAP 2016/2” nome do curso/turno e a chamada para a qual foi classificado**, para o seguinte endereço: Universidade Federal de São João Del-Rei (UFSJ), Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON), Campus Santo Antônio - Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei, MG, CEP 36307-352,
- 8.2.3 análise da documentação enviada (**Etapa 2**, conforme subitens 1.4.2 e 1.4.3.2), respeitando o subitem 1.5;
- 8.2.4 aprovação da documentação enviada (Resultado Final).
- 8.3 o candidato que, conforme estabelecido no subitem 8.2, não efetivar a **Etapa 2**, por meio de sua pré-matrícula e/ou deixar de postar qualquer um dos documentos mencionados no subitem 8.6, observando-se os subitens 1.5 e 8.2.2, dentro do prazo estabelecido no Quadro 8.1, será eliminado, perdendo o direito à vaga.

Quadro 8.1 – Calendário referente a Etapa 2 (pré-matrículas, envio de documentos e chamadas subseqüentes)

ETAPA 2 - PRÉ-MATRÍCULA PARA TODOS OS CURSOS OFERECIDOS (www.dicon.ufsj.edu.br ou www.ufsj.edu.br/vestibular/transferecia_20162.php)			
Chamadas	Data da Chamada	Preenchimento da Ficha de Cadastro	Envio de documentos pelos Correios
1ª (Resultado Oficial)	14/07/2016 (quinta) ou 19/07/2016 (terça)	19/07/2016 (terça) a 21/07/2016 (quinta)	19/07/2016 a 22/07/2016 (sexta)
2ª	26/07/2016 (terça)	26/07/2016 a 28/07/2016 (quinta)	26/07/2016 a 29/07/2016 (sexta)
ENDEREÇO DE ENVIO DE DOCUMENTOS, conforme disposto no subitem 8.2.2			

- 8.4 O candidato pré-classificado para a Etapa 2 que deixar de cumprir o cronograma descrito no Quadro 8.1 perderá o direito à vaga, sendo esta repassada automaticamente ao próximo candidato da Lista de Pré-Aprovados, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação, conforme disposto no subitem 7.9.
- 8.5 Os candidatos devem obter os documentos com a devida antecedência e sob sua exclusiva responsabilidade. Em nenhuma hipótese, será aceita matrícula condicional.
- 8.6 O candidato pré-classificado para a Etapa 2, conforme estabelecido nos subitens 1.4.2 e 1.4.3.2, respeitando-se o subitem 1.5, deste edital, deverá apresentar a **Ficha de Cadastro Eletrônica (emitida pelo site da UFSJ), preenchida, assinada e com uma FOTO 3x4 recente, colada no espaço reservado para tal, e ainda, a seguinte documentação legível e sem cortes**, conforme instruções do subitem 8.2.2.

8.6.1 **Em uma cópia simples (não é preciso autenticar em cartório), legível e sem cortes:**

- 8.6.1.1 certidão de registro civil (nascimento ou casamento);
- 8.6.1.2 documento oficial de identificação, de preferência, a cédula de identidade;
- 8.6.1.3 CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), caso **NÃO** esteja informado no documento oficial de identificação;
- 8.6.1.4 título de eleitor para brasileiros maiores de 18 anos;
- 8.6.1.5 quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos, comprovada, preferencialmente, pela certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

Atenção: A justificativa eleitoral não serve como comprovante de quitação eleitoral.

- 8.6.1.6 prova de quitação, atualizada, com as obrigações do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino, nascidos entre 1971 e 1997; prova de quitação, atualizada (com foto, quando for o caso), com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino), nascidos entre 1971 e 1997. Os candidatos que **nasceram depois de 1997** deverão apresentar o documento assim que o mesmo for expedido;

Documentos válidos como comprovação:

- Certificado de Dispensa de Incorporação;
- Certificado de Alistamento Militar – CAM (frente e verso), observada a validade de acordo com os carimbos no verso do documento;
- Certificado de Reservista (frente e verso), observada a validade de acordo com os carimbos no verso do documento;
- Certificado de Isenção;
- Certificado de Situação Militar;
- Carta Patente;
- Provisão de Reforma;
- Atestado de Situação Militar – válido apenas durante o ano em que for expedido;
- Atestado de desobrigação do Serviço Militar.

Atenção: Policiais Militares e Bombeiros Militares também devem comprovar a quitação com as obrigações do serviço militar, mediante apresentação de um dos documentos anteriores descritos no subitem 8.6.1.6.

A certidão negativa (Certidão de Ações Criminais) não comprova quitação com as obrigações do Serviço Militar.

- 8.6.1.7 visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal (para estudante estrangeiro);
- 8.6.1.8 passaporte (para estudante estrangeiro).

8.6.2 **Em uma cópia autenticada em cartório, legível e sem cortes:**

- 8.6.2.1 para Transferência Externa: certificado de conclusão e histórico escolar completo do Ensino Médio (2º Grau) ou de curso equivalente, juntamente com identificação da Escola (normalmente, o Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar são impressos na mesma

folha). Para o **Portador de Diploma de Curso Superior** será exigido caso a informação da conclusão do ensino médio não conste do histórico do curso superior concluído;

8.6.2.2 diploma de curso técnico, devidamente assinado (para os que concluíram, até a data da matrícula, curso técnico cursado simultaneamente com o Ensino Médio) para a **Transferência Externa**;

8.6.2.3 Histórico Escolar Oficial de Curso Superior da instituição de origem, emitido a partir de dezembro de 2015. O documento deve estar devidamente assinado pelos responsáveis e carimbado pela instituição de origem ou, se emitido eletronicamente, constar possibilidade de ser verificada a sua autenticidade, contendo nomes das disciplinas notas ou conceitos (com legenda), carga horária, e regime de aprovação, ano, semestre, forma de ingresso no curso e situação do discente perante o ENADE, para a **Transferência Externa**;

ATENÇÃO: sua transferência ainda não foi realizada. Portanto, seu vínculo com a instituição de origem deverá ser mantido até que a Etapa 2 seja cumprida, ou seja, até que a matrícula seja efetivada.

8.6.2.4 Estrutura curricular do curso de origem, constando todas as disciplinas com suas respectivas cargas horárias e a carga horária total do curso.

8.6.2.5 **Atestado Oficial** da instituição de origem, (regularidade acadêmica), emitido a partir de julho de 2016, comprovando o vínculo existente entre o aluno e a instituição no 1º semestre de 2016, no caso de **Transferência Externa**. O documento deve estar devidamente assinado pelos responsáveis e carimbado pela instituição de origem;

8.6.2.6 Comprovação da situação legal do curso de origem (caso não conste no histórico escolar);

8.6.2.7 no caso de **Transferência Externa**, o Histórico Escolar deverá comprovar carga horária **mínima de 25% e máxima de 75%** da carga horária mínima exigida para a integralização do curso de origem, excluída a carga horária de Estágio Supervisionado, Trabalhos Acadêmicos, Trabalhos de Conclusão de Curso, Monografias e demais Atividades Complementares, conforme estabelece o subitem 1.5.

Para efeito desse cálculo, a carga horária de Estágio Supervisionado, Trabalhos Acadêmicos, Trabalhos de Conclusão de Curso, Monografias e Atividades Complementares será subtraída da carga horária constante do histórico do discente que a tiver cursado com aprovação.

8.6.2.8 Diploma devidamente registrado do curso de graduação e o respectivo Histórico Escolar, no caso de **Portador de Diploma de Curso Superior**. O Histórico Escolar deve estar devidamente assinado pelos responsáveis e carimbado pela instituição de origem ou, se emitido eletronicamente, constar possibilidade de ser verificada a sua autenticidade, contendo nomes das disciplinas notas ou conceitos (com legenda), carga horária, e regime de aprovação, ano, semestre, forma de ingresso no curso e situação do discente perante o ENADE;

8.6.3 No caso de estudos realizados em instituição estrangeira, o requerente deverá apresentar documentação legalizada por representação consular brasileira, acompanhada de tradução feita por tradutor juramentado.

8.6.4 Para os candidatos de **Transferência Externa** que tiverem a documentação aprovada, pela Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico da UFSJ (DICON), será expedida Declaração de Vaga endereçada à instituição de origem.

8.6.5 O candidato aprovado no processo seletivo de **Transferência Externa** deverá requerer, **obrigatoriamente**, a emissão da documentação de transferência, na sua instituição de origem, **após** efetuar o seu Registro Acadêmico na UFSJ.

8.6.5.1 A documentação de transferência deve ser apresentada para a DICON/UFSJ, conforme a legislação vigente.

- 8.6.5.2 O não encaminhamento da documentação de transferência, dentro do prazo de trinta dias, contados da data de recebimento da declaração de vaga pela instituição de origem do candidato, implica perda do direito à vaga.
- 8.7 A aprovação na **Etapa 2** do PROTAP e a efetivação da matrícula fica condicionada à verificação de toda documentação enviada para a DICON, conforme estabelecido no subitem 8.2, observando-se o subitem 1.5.
- 8.8 Não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional.
- 8.9 **Não serão realizadas convocações por telefone, e-mail, fax ou telegrama.** O candidato deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar o calendário de matrículas e as chamadas, bem como editais complementares e retificações divulgados pela UFSJ no endereço www.ufsj.edu.br/vestibular/transferencia_20162.php.
- 8.10 Se o candidato, **após** a validação de sua matrícula efetivada, desistir de estudar na UFSJ, deverá acessar o [requerimento eletrônico](#) e marcar a opção “Cancelamento de Matrícula”, em tempo hábil, para que se possa chamar outro candidato classificado para ocupar a vaga.
- 8.11 O aluno da UFSJ aprovado no PROTAP deverá requerer cancelamento de sua matrícula anterior logo que efetuar uma nova.
- 8.12 **Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir o que está estabelecido nos subitens 1.5 e 8.2, ou deixar de apresentar, no prazo fixado para a pré-matrícula, quaisquer dos documentos mencionados no subitem 8.6.**
- 8.13 É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso na UFSJ, mesmo que em turnos diferentes e provenientes de processos seletivos distintos.
- 8.14 Ficam os candidatos cientes que, de acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a ocupação de mais de uma vaga de graduação simultaneamente em instituições públicas de ensino superior federal, estadual ou municipal.
- 8.15 O candidato, no ato da pré-matrícula, deve declarar que não é beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do Governo Federal. A comprovação dessa informação é feita mediante a assinatura da Ficha de Cadastro Eletrônica.
- 8.16 Ficam os candidatos cientes de que, de acordo com o Parecer CNE/CES nº 336/2000, a UFSJ não é obrigada a dispensar frequência, avaliações e outras atividades acadêmicas dos candidatos e/ou alunos que, por convicção religiosa ou outro motivo, não queiram frequentar as aulas às sextas-feiras após as 18h e aos sábados.
- 8.17 **Ficam os candidatos matriculados cientes de que o TROTE e todas as ações contra a integridade física ou moral a qualquer aluno da UFSJ estão DEFINITIVAMENTE PROIBIDOS nas dependências da UFSJ. O aluno que for ameaçado ou que sofrer trote, deverá comunicar o fato a gestão da UFSJ. O(s) autor(es) do TROTE será(o) submetido(s) às penalidades descritas no Regimento Geral da UFSJ, que vão desde suspensão até expulsão do aluno.**

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que realizar o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas, que utilizar quaisquer outros meios ilícitos ou que desrespeitar as normas deste Edital.

- 9.2 A UFSJ reserva a si o direito de, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempo de duração dos cursos, ou transferir cursos para *campi* diferentes daqueles constantes neste Edital.
- 9.3 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.
- 9.4 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos e fins, quaisquer editais complementares e retificações que vierem a ser publicados pela UFSJ, bem como as Resoluções 004/2012 e 018/2013/CONEP/UFSJ.
- 9.5 Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para o 2º semestre letivo de 2016.
- 9.6 Da divulgação do resultado caberá recurso até 48 horas após sua publicação, pelo próprio candidato, à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, a ser entregue na Comissão Permanente de Vestibular, situada no Campus Santo Antônio/UFSJ, Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei/MG.
- 9.7 Após efetivada a matrícula, o ingressante deverá tomar as providências cabíveis junto à DICON, para a obtenção de aproveitamento de estudos.
- 9.8 **EFETIVADA A INSCRIÇÃO, OS CANDIDATOS ESTARÃO MANIFESTANDO SUA CONCORDÂNCIA IRRESTRITA COM OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL, NÃO CABENDO A ALEGAÇÃO DE DESCONHECIMENTO DE QUALQUER ITEM OU RECLAMAÇÃO QUANTO AO SEU CONTEÚDO.**
- 9.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, mediante proposta da Comissão Permanente de Vestibular.

São João del-Rei, 24 de junho de 2016.

PROF. ÉCIO ANTÔNIO PORTES
Pró-Reitor de Ensino de Graduação da UFSJ